

TERMO DE ACORDO

A ADUFG - Associação dos Docentes da Universidade Federal de Goiás e o SINT-IFESgo - Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás definem o Termo de Acordo resultante da reunião realizada no dia 29 de setembro de 2009, para fins de inclusão dos técnico-administrativos da UFG, como usuários dos planos assistenciais mantidos pela ADUFG, em conformidade com contratos firmados com a UNIMED e a UNIODONTO.

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO DE ACORDO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente acordo tem como objetivo a definição de critérios para a inclusão dos técnico-administrativos da UFG, filiados ao SINT-IFESgo, como usuários dos planos assistenciais mantidos pela Adufg, nos termos estabelecidos nos contratos firmados com a UNIMED, inclusive os serviços de Uni-transporte aeromédico + SOS, e a UNIODONTO.

DA INSCRIÇÃO

Cláusula Segunda - Os servidores técnico-administrativos, filiados ao SINT-IFESgo, deverão preencher uma Ficha de Inscrição junto a Adufg, para fins exclusivos de utilização dos planos assistenciais.

Cláusula Terceira - O período de inscrição dos técnico-administrativos, filiados ao SINT-IFESgo, nos planos assistenciais da Adufg ocorrerá nas seguintes datas: **1º a 15 de outubro de 2009, 1º a 15 de novembro de 2009 e de 1º a 15 de abril de 2010**, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, na sede administrativa da Adufg.

Parágrafo Único - O técnico-administrativo que não se inscrever no período estabelecido nesta cláusula só poderá fazê-lo mediante autorização do SINT-IFESgo e por ocasião na negociação contratual dos planos assistenciais.

[Handwritten signatures and initials]

DAS TAXAS

Cláusula Quarta - Caberá aos técnico-administrativos o pagamento da taxa mensal de administração dos planos, atualmente no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), independentemente do valor da mensalidade, reajustado a critério da Adufg.

Cláusula Quinta - No ato da inscrição do plano assistencial será cobrada uma taxa única de adesão, para cada usuário, atualmente no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), reajustada a critério dos respectivos planos assistenciais.

DA DOCUMENTAÇÃO

Cláusula Sexta - Os documentos necessários para a inscrição do titular no plano são: RG, CPF, PIS, contracheque UFG, comprovante de endereço atualizado. Para a inclusão de dependentes e agregados apresentar também: cônjuge (Certidão de Casamento), companheiro (Declaração de Convivência), filhos/netos (Certidão de Nascimento), pais/sogros (RG e CPF).

DA RESTRIÇÃO

Cláusula Sétima - Somente poderá ingressar nos planos assistenciais da Adufg o técnico-administrativo que comprovar, mediante o contracheque, que a sua margem consignável, limitada a 30% da remuneração, é suficiente para o desconto das mensalidades dos planos assistenciais.

DAS MENSALIDADES

Cláusula Oitava - As tabelas de preços dos planos assistenciais UNIMED e UNIODONTO seguem anexas (Doc.1) a este Termo de Acordo.

Cláusula Nona - A tabela de mensalidades da UNIMED prevê a majoração por faixa etária e no caso da tabela da UNIODONTO o valor é "per capita".

DOS REAJUSTES DOS PLANOS

Cláusula Décima - As mensalidades dos planos assistenciais são reajustadas anualmente e, no caso na UNIMED é previsto o aumento decorrente da mudança de faixa etária. O reajuste da UNIMED ocorre no mês de outubro e da UNIODONTO no mês de junho.

DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Primeira - As mensalidades dos planos assistenciais serão quitadas através de débito em conta-corrente, mediante autorização, e será descontada todo 2º (segundo) dia útil de cada mês.

DOS NOVOS FILIADOS AO SINT-IFESgo



Cláusula Décima Segunda - Os novos filiados ao SINT-IFESgo, técnico-administrativos, poderão, por ocasião da sua filiação, ingressar aos planos assistenciais, mediante comunicado, por escrito, do sindicato.

DAS OBRIGAÇÕES DO SINT-IFESgo

Cláusula Décima Terceira - O SINT-IFESgo se responsabilizará pelas mensalidades não quitadas pelo filiado inscrito nos planos assistenciais contratados pela Adufg.

Cláusula Décima Quarta - É obrigação do SINT-IFESgo manter atualizados os endereços dos técnico-administrativos junto a Adufg, para fins de informações e comunicados pertinentes aos planos assistenciais.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADUFG

Cláusula Décima Quinta - A Adufg disponibilizará ao SINT-IFESgo cópias dos contratos firmados com a UNIMED e a UNIODONTO (**Docs. 2 e 3**) e também aos técnico-administrativos, quando da inscrição no(s) plano(s).

Cláusula Décima Sexta - Caberá a Adufg o encaminhamento de informações, junto ao SINT-IFESgo e aos técnico-administrativos, sobre toda e qualquer alteração das condições contratuais dos planos assistenciais UNIMED e UNIODONTO.

E, por fim, tendo-se acordadas as cláusulas e condições constantes deste Termo, assinam o presente documento.

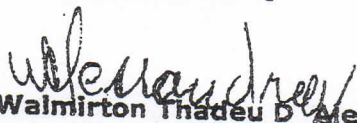
Goiânia, 29 de setembro de 2009.



Prof. Fernando Pereira dos Santos
Presidente da Adufg



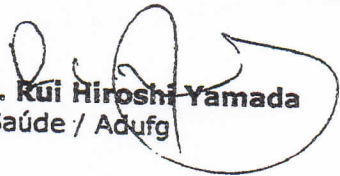
João Pires Júnior
Coordenador Geral do SINT-IFESgo



Prof. Walmirton Thadeu D. Alessandro
Diretor Adjunto Secretário/Adufg



Prof. Reginaldo Nassar Ferreira
Coordenador do GT-Saúde/Adufg



Prof. Rui Hiroshi Yamada
GT-Saúde / Adufg